

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2019

"Institui o Troféu Chama da Tradição, premiação tradicionalista a ser concedida anual e individualmente, por ocasião das comemorações da Semana Farroupilha e dá outras providências".

VALDEMIR BOEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Alegre dos Campos, aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica instituído, no Município de Monte Alegre dos Campos, o Troféu Chama da Tradição, premiação tradicionalista que será conferida em vida, anualmente, a um (01) artista, compositor, músico, cantor, poeta, escritor ou cidadão que tenha se destacado na defesa, divulgação, propagação ou culto da tradição Farroupilha.
- **Art. 2º** O Prêmio será concedido por iniciativa da Mesa Diretora, que apresentará o Projeto de Resolução Legislativa com indicação do homenageado, cuja aprovação em plenário dependerá da obtenção da maioria absoluta de votos dos membros da Câmara.

Parágrafo Único – O prêmio de que trata o caput deste artigo será concedido anual e individualmente a uma personalidade, grupo ou entidade, por ocasião das comemorações da Semana Farroupilha, em Sessão Solene alusiva à data.

- Art. 3º Publicada a Resolução, o Poder Legislativo de Monte Alegre dos Campos fará a entrega do Prêmio, em Sessão Solene, para a qual serão expedidos convites a autoridades, a familiares e à população em geral.
- **Art.** 4º O Prêmio, ora instituído, se constituirá de um troféu representando uma Chama, semelhante à Chama Crioula usada nas comemorações da Semana Farroupilha, cujo tamanho e demais peculiaridades, bem como a inscrição alusiva às razões da homenagem, serão regulamentados pela Mesa Diretora.
- **Art.** 5° O homenageado será igualmente agraciado com cópia da Resolução que concedeu a premiação, acompanhada da respectiva dedicatória.
- **Art.** 6º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelas dotações do orçamento do Poder Legislativo em execução.
- Art. 7º Esta Resolução Legislativa entrará em vigor da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Monte Alegre dos Campos – RS, 04 de setembro de 2019.

Valdemir Boeira dos Santos Presidente

Rua José Boeira de Vargas, 890 – Fone: 54 3612-1082 e-mail: secretaria@camaramontealegredoscampos.rs.gov.br CEP 95.236-000 Monte Alegre dos Campos - RS